

Protocolo

“Clínica Médica Dentária – Inês Nina, Lda.”, sociedade por quotas, com o NIPC 510 264 727, com sede na Avenida Dr. Mendes Silva, n.º 289, em Coimbra, aqui representada pela sua sócia gerente Inês Margarida de Nina Santos, casada, titular do NIF 195 643 119, na qualidade de primeira outorgante.

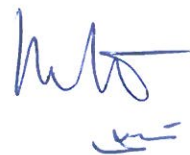
E

Caritas Diocesana de Coimbra, com sede na Rua D. Francisco de Almeida, n.º 14, 3030-382 Coimbra, com o NIPC 501082174, aqui representada pelo Presidente da Direcção, Padre Luís Miguel Baptista Costa, na qualidade de segunda outorgante.

Celebram o presente protocolo nos termos das cláusulas seguintes,

1º

1. O presente protocolo tem como objecto assegurar a todos os trabalhadores e colaboradores da segunda outorgante e respectivo agregado familiar (filhos e cônjuges) o acesso em condições preferenciais a um conjunto de serviços médico dentários, disponibilizados pela primeira outorgante.
2. Os indicados no número anterior devem fazer prova junto da primeira outorgante de tal qualidade, mediante a exibição de qualquer documento comprovativo da relação laboral/colaboração, aquando da realização da primeira consulta e sempre que tal lhe seja solicitado.
3. Os trabalhadores/colaboradores da segunda outorgante e respectivos agregados familiares só poderão usufruir destas condições no âmbito do presente protocolo e apenas enquanto persistir a sua relação laboral/colaboração com a segunda outorgante, cessando o acesso às mesmas logo que termine o vínculo existente.
4. Sem prejuízo do previsto nos números anteriores, se as pessoas referidas nos números que antecedem forem beneficiárias de algum seguro de saúde, que esteja incluído nos protocolos celebrados pela primeira outorgante, aquelas não poderão beneficiar das condições deste protocolo, salvo se o tratamento em causa não estiver abrangido pelas condições do referido seguro.



2º

1. A tabela de preços praticada no âmbito do presente protocolo estará disponível para consulta na clínica, onde trabalhadores/colaboradores da segunda outorgante poderão ter acesso à mesma e esclarecer todas e quaisquer dúvidas.
2. A tabela de preços referida no ponto anterior será actualizada anualmente.

3º

1. O presente protocolo vigora pelo prazo de um ano, renovando-se automaticamente no seu termo, por igual período, se não for denunciado por nenhuma das partes.
2. O presente protocolo pode ser alterado por vontade expressa de ambas as partes, através de aditamentos, que depois de devidamente assinados, passarão a fazer parte integrante do mesmo.
3. O presente acordo pode ser denunciado, a todo o tempo, por ambas as partes, sem qualquer fundamento, com uma antecedência mínima de 30 dias, mediante carta registada.
4. A denúncia do presente protocolo implica a cessação imediata das condições acordadas, salvaguardando-se, no entanto, os tratamentos já contratados e em curso, cujas condições mais favoráveis se manterão em vigor até ao seu termo.

4º

1. A divulgação dos termos deste protocolo e das condições apresentadas pela primeira outorgante será realizada pela segunda outorgante, através dos seus canais normais de comunicação.
2. A publicidade efectuada, bem como o conteúdo da informação divulgada deverá respeitar a imagem da clínica, nomeadamente a cor, a forma, logótipo, etc.
3. A informação constante nos meios de divulgação do presente protocolo será cedida ou autorizada pela primeira outorgante.
4. A celebração do presente protocolo pode ser divulgada pela primeira outorgante junto de outras entidades ou de outros utentes.

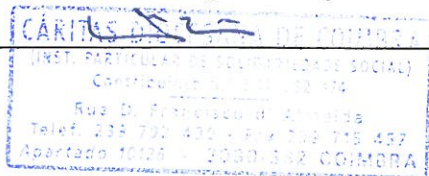
As partes aceitam o presente protocolo nos termos acima exarados, o qual entra em vigor na data da sua assinatura e só produz efeitos após a assinatura de todos os intervenientes.

Embr, 11 Dezembro 2014

A representante legal da primeira outorgante

[Handwritten signature]

O/A representante legal da segunda outorgante



Clínica Médica Dentária
Inês Nina, Lda
NIPC. 510264727
A Gerência,